



LEI COMPLEMENTAR N.º 046/2017, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE: “Alteração do artigo 7º, I e Anexos I e II da Lei Complementar n.º 031/2014, de 15 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Iepê, Estado de São Paulo, e dá outras providências”

ANTONIO MENOCCI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IEPÊ APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 7º, inciso II da Lei Complementar 031/14, de 15 de dezembro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - (...)

“II) - A classe de Suporte Pedagógico será composta por cargos de provimento efetivo:

- a) Supervisor de Ensino;
- b) Diretor de Escola;

**Art. 2º** - O Anexo I passa a vigorar com seguinte redação:

Natureza	Denominação	Formas de provimento	Requisitos para provimento
Classe de Suporte Pedagógico	Supervisor de Ensino	Concurso Público de Provas e Títulos, e nomeação em caráter efetivo.	Licenciatura plena em Pedagogia ou curso de pós-graduação, na área da educação; ter no mínimo 6 (seis) anos de experiência no magistério e experiência mínima de 02 (dois) anos como Gestor ou Supervisor de Ensino.



Classe de Suporte Pedagógico	Diretor de Escola	Concurso Público de Provas e Títulos, e nomeação em caráter efetivo.	Licenciatura plena em Pedagogia ou curso de pós-graduação, na área da educação em gestão escolar e ou supervisão escolar; ter no mínimo 5 (cinco) anos de experiência no magistério.
------------------------------	-------------------	--	--

Art. 3º - O Anexo II – Tabela II passa a vigorar com seguinte redação:


Quantidade	Denominação	Jornada	Provimento	Referência
01	SUPERVISOR DE ENSINO	40 Horas Semanais	Efetivo	20-A
02	DIRETOR DE ESCOLA	40 Horas Semanais	Efetivo	20

Art. 4º - As atribuições dos cargos constantes do Art. 1º estão definidas no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

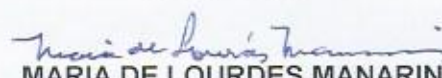
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 10 de novembro de 2017.

  
ANTONIO MENOCCI  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada no lugar de costume, na data supra.

  
MARIA DE LOURDES MANARIN  
Responsável pelo Expediente  
da Secretaria





## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
<b>SUPERVISOR DE ENSINO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Contribuir para o acesso e permanência do aluno na unidade educativa, intervindo com sua especificidade de mediador da ação docente no currículo, mobilizando através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares.</li><li>- Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do projeto político-pedagógico.</li><li>- Participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escola, APM, Grêmio estudantil e outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações na unidade escolar.</li><li>- Participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização como instrumento de suporte pedagógico.</li><li>- Participar do processo de escolha de Representantes de Turmas (alunos, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino – aprendizagem.</li><li>- Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino – aprendizagem, bem como ao encaminhamento de aluno a outros profissionais quando a situação o exigir.</li><li>- Participar de cursos, seminários, encontros e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento da ação específica do supervisor escolar.</li><li>- Coordenar o processo de articulação de discussões e de aplicabilidade do currículo junto com a comunidade educativa, sendo mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão do cotidiano educativo.</li><li>- Elaborar anualmente relatório síntese das ações realizadas na unidade educativa.</li><li>- Participar, junto com os professores da sistematização e</li></ul>





- divulgação de informações sobre o aluno para conhecimento dos pais, e em conjunto discutir os possíveis encaminhamentos.
- Coordenar a análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto com o professor e demais especialistas, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem.
  - Visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores o processo de identificação e análise das causas, acompanhamento dos alunos que apresentam dificuldades na aprendizagem.
  - Coordenar o processo de articulação das discussões do currículo com a comunidade educativa, sendo o mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão redirecionador do currículo.
  - Subsidiar o professor no planejamento da ação pedagógica, para o alcance da articulação vertical e horizontal dos conteúdos, metodologia e avaliação, redimensionando, quando necessário, o processo ensino-aprendizagem.
  - Realizar e/ou promover pesquisas e estudos emitindo pareceres e informações técnicas na área de supervisão escolar.
  - Acompanhar a avaliar o aluno estagiário em supervisão escolar, junto à instituição formadora;
  - Desenvolver o trabalho de supervisão escolar, considerando a ética profissional.
  - Realizar outras atividades correlatas com a função.





#### DIRETOR DE ESCOLA

- Atuar na gestão geral da unidade escolar – Administrativa e Pedagógica.
- Fazer cumprir a legislação educacional em vigor e as normas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- Planejar, coordenar e acompanhar, junto com a equipe pedagógica, a execução do projeto político-pedagógico, da unidade escolar.
- Implantar e implementar o processo de organização do Conselho Escolar.
- Participar, junto com a equipe pedagógica, do planejamento e execução das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, reuniões de pais, e outras atividades da unidade escolar.
- Dinamizar o processo ensino aprendizagem, incentivando as experiências da unidade escolar.
- Zelar pelo cumprimento da função social da escola, dinamizando o processo de matrícula, o acesso e a permanência de todos os alunos na unidade escolar.
- Administrar o cotidiano da escola.
- Organizar e acompanhar os trabalhos realizados pelos funcionários da unidade escolar em relação à limpeza, conservação, higiene, alimentação e transporte.
- Conhecer e zelar pelo cumprimento da legislação educacional em vigor.
- Acompanhar o processo ensino aprendizagem, através dos índices de aprovação, evasão e repetência.
- Informar oficialmente a Secretaria Municipal de Educação, dificuldades no gerenciamento da Unidade Escolar, bem como solicitar providências no sentido de supri-las.
- Contribuir junto com a comunidade escolar, na valorização do espaço escolar, bem como na sua conservação.
- Acompanhar o trabalho de todos os professores e funcionários da unidade escolar, no sentido de atender às necessidades dos alunos.
- Buscar em conjunto com a equipe pedagógica, professores e pais, a solução dos problemas referentes à aprendizagem dos alunos.
- Preocupar-se com a documentação escolar, desde sua elaboração, no sentido de manter os dados atualizados, cumprindo prazos, bem como encaminhar prioridades.
- Solucionar problemas administrativos e pedagógicos da sua unidade escolar, se necessário buscar soluções de forma conjunta com a Secretaria Municipal de Educação.
- Coordenar o processo educacional na área administrativa e no encaminhamento pedagógico.





- Colaborar nas questões individuais e coletivas, que exijam respostas imediatas nos problemas de disciplinas de alunos, professores e funcionários.
- Buscar soluções alternativas e criativas para os problemas específicos da unidade escolar, em relação à convivência humana, espaço físico, segurança, evasão, repetência etc.
- Gerenciar os recursos financeiros na unidade escolar, de forma planejada, atendendo às necessidades coletivas do projeto político-pedagógico.
- Estimular, participar de cursos, seminários, encontros, reuniões e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento de sua função.
- Comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos, negligência e abandono de crianças em sua unidade escolar.
- Administrar de forma transparente os recursos financeiros e patrimônio da unidade escolar.
- Viabilizar o acesso e a permanência dos alunos em idade escolar, inclusive os portadores de deficiências.
- Aplicar normas, procedimentos e medidas administrativas e pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação.
- Cumprir e fazer cumprir as determinações legais estabelecidas pelos órgãos competentes, bem como, comunicar à Secretaria Municipal de Educação, as irregularidades da unidade escolar, buscando medidas saneadoras.
- Coordenar e manter o fluxo de informações entre a unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação.
- Propor e discutir alternativas, objetivando a redução dos índices de evasão e repetência, consolidando a função social da escola.
- Convocar o Conselho Escolar e informar seus membros de como tem evoluído as atividades da sua unidade escolar.
- Desenvolver o trabalho de direção, considerando a ética profissional.
- Cumprir a legislação vigente.
- Colaborar com a Secretaria Municipal de Educação em outras atividades correlatas com a função.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 10 de novembro de 2017.

  
**ANTÔNIO MENOCCI**  
Prefeito Municipal



## DECLARAÇÃO

ANTONIO MENOCCI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

D E C L A R A, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta, está adequado com o Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 10 de novembro de 2017.

  
ANTONIO MENOCCI  
Prefeito Municipal